

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97

XIV - bancos e lotéricas;

XVI - serviços postais.

Parágrafo único. No período definido no caput deste artigo, fica determinado que:

I - horário de funcionamento até às 20h;

II - Nos hotéis, as refeições serão fornecidas exclusivamente por meio de serviço de quarto;

III - Nos estabelecimentos e atividades em funcionamento, é obrigatório o controle do fluxo de pessoas, de modo a impedir aglomerações;

III - Os estabelecimentos e atividades devem cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações Higienicossanitárias para a Contenção da COVID-19 expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí / Diretoria de Vigilância Sanitária do Piauí e publicados em anexo aos Decretos Estaduais.

Art. 4º - No horário compreendido entre as 20h e às 5h, do dia 03 de maio até o dia 09 de maio de 2021, ficará proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

I - a unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de assistência veterinária ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;

II - ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

III - a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

IV - a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

V - a outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificadas.

Art. 5º - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pela Polícia Militar do Estado do Piauí e vigilância sanitária.

Francisco Karlos Leal Gomes

Prefeito Municipal

§1º Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério Público Estadual.

§ 2º O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

Art. 6º - Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 03 de maio, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, Estado do Piauí, em 03 de maio de 2021.

Francisco Karlos Leal Gomes
Prefeito Municipal

Id:0B61F904871F3E40

Portaria 074/2021 de 27 de abril de 2021.

"Dispõe sobre autorização para movimentação das contas bancárias e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.37, II da CF/88, art. 73, XXXIII e art. 90 incisos XXVIII, e XXXVIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de autorização do Chefe do Executivo Municipal para movimentação das contas bancárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. **AMÉLIO FRANCO PEREIRA**, contador, portador do RG 527.030-SSP - PI, e CPF. 232.873.223-20, a movimentar as contas bancárias vinculadas ao CNPJ: 11.408.453/0001-78; CNPJ: 06.553.820/0001-97; CNPJ: 06.083.024/0001-38; CNPJ: 13.668.194/0001-40; CNPJ: 08.867.144/0001-51; CNPJ: 02.335.258/0001-74, no Banco do Brasil S.A.

Parágrafo único - A autorização de que trata a presente portaria abrange especificamente, as seguintes operações:

- I - 026 - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- II - 099 - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- II - 124 - solicitar saldos/extratos de investimentos;
- IV - 126 - emitir comprovantes

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI, em 27 de abril de 2021.

Francisco Karlos Leal Gomes
Prefeito Municipal

Id:05D4E32310F73EB5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES

Francisco Karlos Leal Gomes
Aldemara Gomes de Lima
Francisco Karlos Leal Gomes
Francisco Karlos Leal Gomes
Francisco Karlos Leal Gomes
Francisco Karlos Leal Gomes

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI PARA JUSTIFICAR A SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR E SUPLENTE DA REPRESENTATIVIDADE ASSEMBLEIA DE DEUS EM SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI.
Em vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um 23/04/2021, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio dos Milagres, para tratar sobre questões relacionadas ao conselho. Na ocasião a presidente do conselho Ana Pereira de Araújo, fez o uso da palavra explicando que em virtude da afastamento das conselheiras Luciel e Miquella por motivos pessoais e foi indicado Aulina Cleia Amaral dos Santos Araújo (02.024.573-12 Titular; Fernando Gomes Vilanova CPF: 981.611.463-73 Suplente; conforme solicitação através de Ofício do conselho. Em seguida a mesma passou a palavra para os demais membros que por entendimento decidiram aprovar a substituição dos membros e não havendo mais nada a ser deliberado foi dado por encerrada a Reunião e eu substituí.

Ana Pereira de Araújo
Francisco Karlos Leal Gomes
Aldemara Gomes de Lima
Francisco Karlos Leal Gomes
Francisco Karlos Leal Gomes
Francisco Karlos Leal Gomes
Francisco Karlos Leal Gomes
Francisco Karlos Leal Gomes
Francisco Karlos Leal Gomes
Francisco Karlos Leal Gomes

(Continua na próxima página)